



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
Comarca de Garça
1991

LEI Nº 712/91

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:-

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO.

U.O: 2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências.

Festividades Municipais

Valor Cr\$

Ficha 15-3132-03070202.02-Outros Serviços e Encar. 1.500.000,00

U.O: 2.3. Serviço de Educação e Cultura

Manut. da Unidade Munic. de Merenda Escolar

Ficha 48-3120-08424272.09-Material de Consumo..... 1.000.000,00

S o m a 2.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de Agosto de 1.991.

Analdino Theodoro de Lima
RG 2.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a Legislação em vigor.

Edvaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457